



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2013.

Altera a Lei nº 5.198, de 19 de maio de 2013, que cria a gratificação por desempenho de atividade delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos policiais do 5º BPMI que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.



Protocolo: 0002836/2013
05/07/2013 - 16:56:58

PLO Projeto de Lei Ordinária 95/2013
Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: ALTERA A LEI Nº 5.198, DE 19 DE MAIO DE 2013, QUE CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS DO 5º BPMI QUE EXERÇAM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO POR MEIO DE CONVÊNIO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a ementa da Lei nº 5.198, de 19 de maio de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cria a gratificação por desempenho de atividade delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos policiais militares que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.”

Art. 2º - Altera o *caput* do art. 1º da Lei nº 5.198, de 19 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Gratificação por desempenho de atividade delegada a ser paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar, que exerçam a atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o Município de Pindamonhangaba.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 02 de julho de 2013.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 034 / 2013

Altera a Lei nº 5.198, de 19 de maio de 2013, que cria a gratificação por desempenho de atividade delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos policiais do 5º BPMI que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Vereador Ricardo Alberto Pereira Piorino
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

Senhor Presidente,

Encaminho pela presente Mensagem, a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que **altera a Lei nº 5.198, de 19 de maio de 2013, que cria a gratificação por desempenho de atividade delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos policiais do 5º BPMI que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.**

O presente projeto de lei propõe a alteração da Lei nº 5.198, de 19 de maio de 2013, para suprimir a expressão “Policiais do 5º BPMI” a qual limita o convênio aos policiais deste batalhão, visando a maior abrangência aos policiais militares do Estado de São Paulo e consequente facilidade na elaboração de escalas de serviços.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, para que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos que se vote em caráter de urgência.

No ensejo, reiteramos a V..Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 02 de julho de 2013.


Vito Aratto Lerário
Prefeito Municipal

SAJ/app